



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECLARADA INCONSTITUCIONAL – ADIN N. 142.417-0/0

REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 1.142/06
LEI Nº 710, DE 5 DE JULHO DE 2006

“Institui a Avaliação Anual Auditiva aos alunos da rede municipal de ensino, e dá outras providências”.

Autor: Vereador Antônio Rodrigues Filho

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 13ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de maio deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Avaliação Auditiva em todos os alunos matriculados na pré-escola e ensino fundamental da rede municipal de ensino, que deverá acontecer anualmente.

Art. 2º. Os alunos que após avaliação profissional tiverem constatada deficiência prevista no artigo 1º desta Lei, deverão receber do município a assistência médica adequada, sendo encaminhados à unidade de saúde competente.

Art. 3º. Na hipótese de ser constatada deficiência em algum aluno examinado, a escola responsável deverá ser comunicada através do relatório competente, para melhor avaliação do aluno.

Art. 4º. O Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias regulamentará a elaboração de normas, procedimentos, planejamento e controle relacionado ao objeto desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 5 de julho de 2006.

DR. LAIRTON GOMES GOULART



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Prefeito do Município